



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

**CAMARA DE VEREADORES
BARÃO/RS.**

Processo Legislativo nº 06/2024 – PL 2809

Comissão CJLCOAACPES.

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.809 de 1º de fevereiro de 2024 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para estabelecer índice para revisão anual e conceder o reajuste dos vencimentos dos servidores, dos proventos e das pensões do Poder Executivo no percentual de 7%.

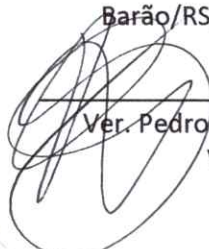
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

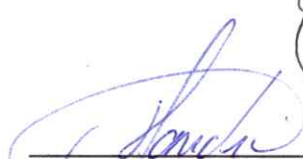
Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.809 de 1º de fevereiro de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 05 de fevereiro de 2024.


Ver. Pedro Gilson Jahn – Progressistas
Vereador Relator


Ver. Luciano Ricardo Sandrin – PSD


Ver. Ademar Gauger – Progressistas

Favorável - Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário - Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção

Favorável - Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário - Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

**CÂMARA DE VEREADORES
BARÃO/RS.**

Processo Legislativo nº 06/2024 – PL 2809

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuário, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.809 de 1º de fevereiro de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuário, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 05 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn
Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.